

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 151, de 19 de setembro de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo V4C2 de hidrômetro, marca LAO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

1.2 Endereço: Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003 – Pq. Industrial Anhanguera – Osasco-SP.

1.3 Descrição: Hidrômetro para água fria, volumétrico, magnético, relojoaria inclinada ($\sim 45^\circ$).

1.4 Classe metrológica: Classe “C”.

1.5 Vazão nominal: 2,5 m³/h.

1.6 Diâmetro nominal: DN 20.

1.7 Dispositivo indicador: Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos. Para indicação dos submúltiplos, 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros.

1.7.1 Indicação máxima: 9.999m³.

1.7.2 Menos divisão: 0,0001m³.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Temperatura máxima: 40°C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600-004367/05.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer os regulamento técnico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma “SIMBOLO DO INMETRO – ML--/--“ (n.º e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:
Na proteção do dispositivo de ajustagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista do mostrador. (Anexo 01)

6.2 Vista externa e marca de selagem (S1). (Anexo 02)

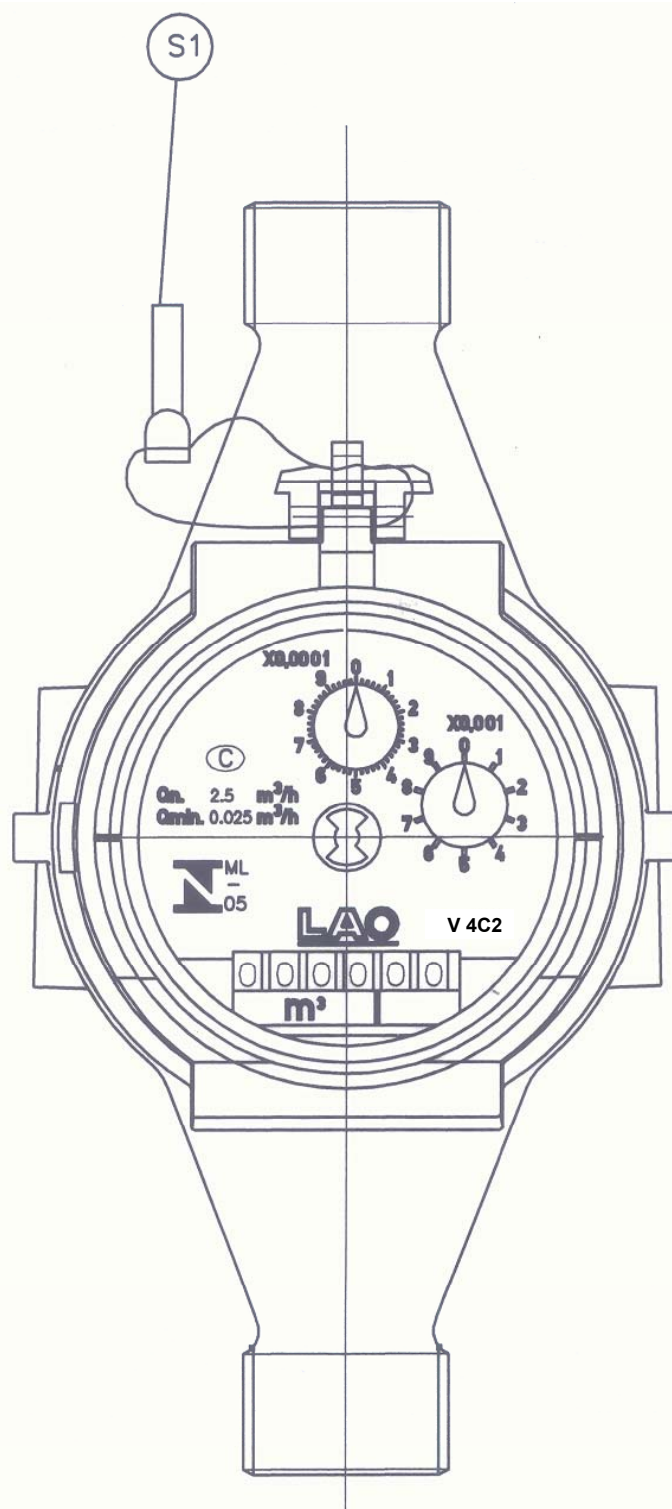
6.3 Vista em corte. (Anexo 03)

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151 DE 19 DE setembro DE 2005.



FABRICANTE:

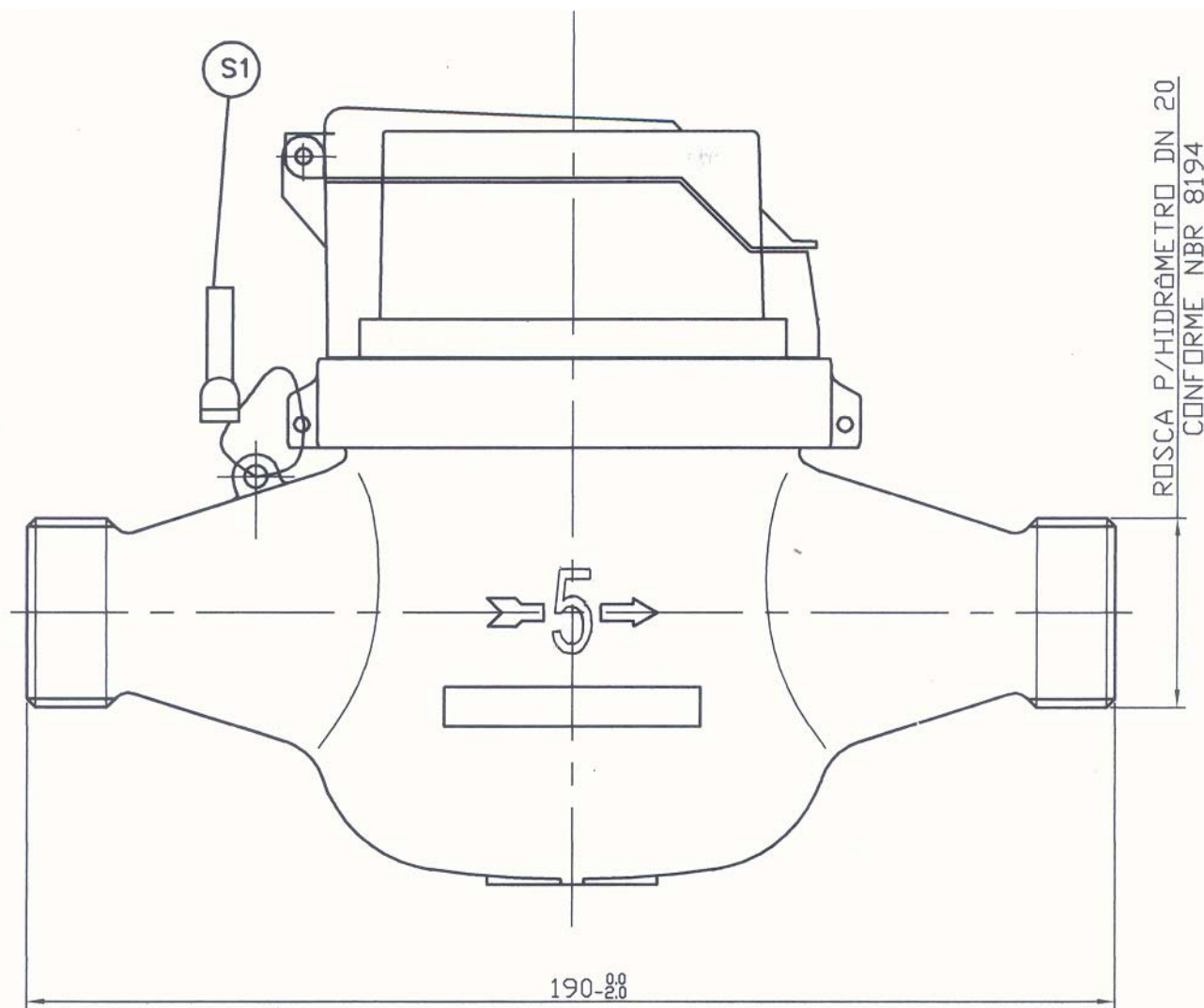
LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:
mm

VISTA DO MOSTRADOR
MODELO: V4C2
QN. 2,5m³/h – DN 20 – CLASSE C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151 DE 19 DE setembro DE 2005.



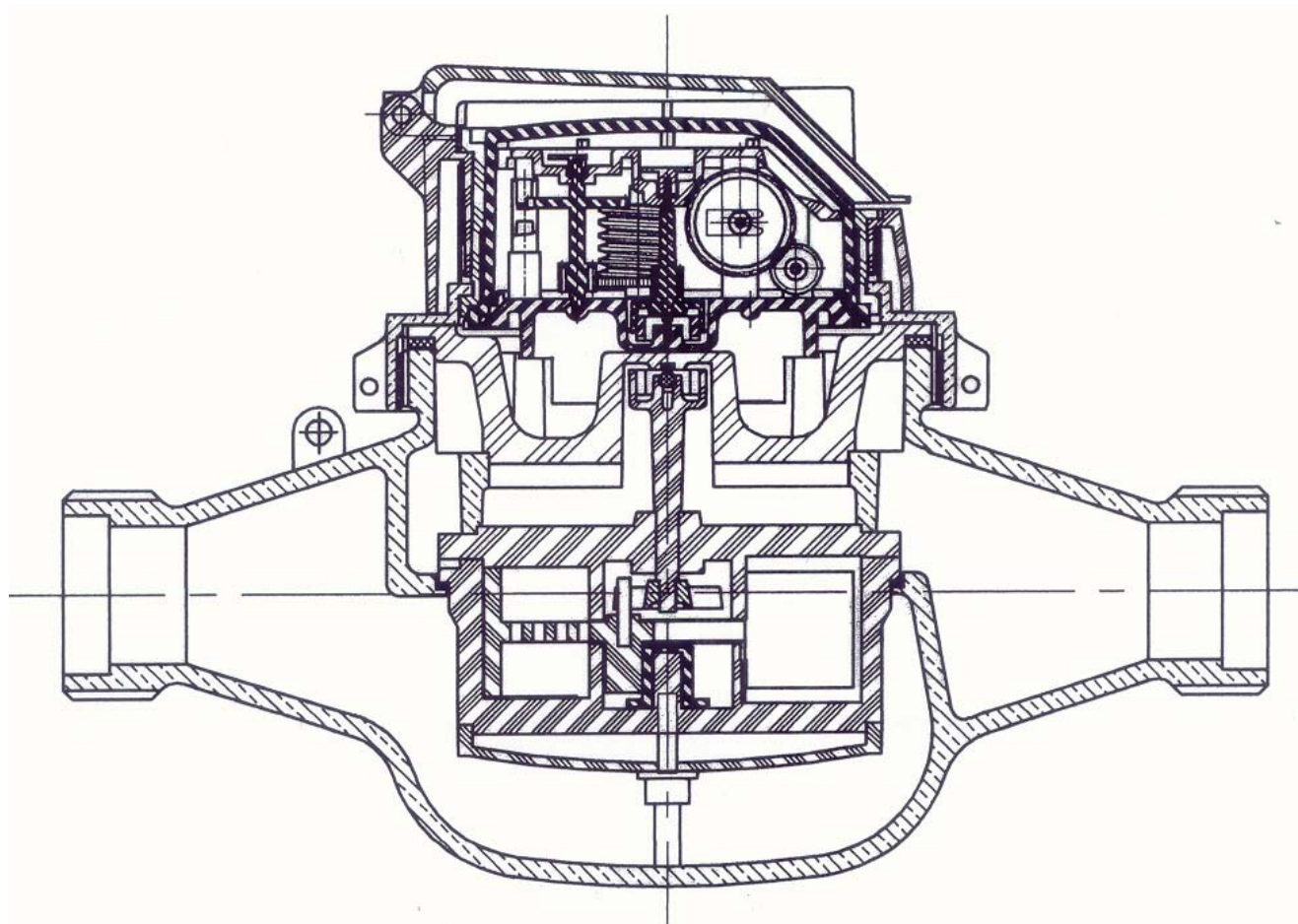
FABRICANTE:
LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
MODELO: V4C2
QN. 2,5m³/h – DN 20 – CLASSE C

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151 DE 19 DE setembro DE 2005.



FABRICANTE:
LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTA EM CORTE
MODELO: V4C2
QN. 2,5m³/h – DN 20 – CLASSE C

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03